



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 9.910/2021

Implanta no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 370/2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 325/2020](#), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO os macrodesafios da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021- 2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" - [Resolução CNJ nº 325/2020](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelos segmentos do Poder Judiciário no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação;

RESOLVE,

Art. 1º Implantar e regulamentar, no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC:

I - atuar com base nos princípios, políticas, diretrizes e modelos relacionados à governança corporativa e de TIC estabelecidos no Tribunal;

II - estabelecer políticas, diretrizes e investimentos em tecnologia da informação e comunicação alinhados ao planejamento estratégico do Tribunal;

III - aprovar projetos e planos estratégicos, entre eles o plano anual de contratação e o

Plano diretor de TIC – PDTIC;

IV – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;

V – gerir os riscos da área de TIC;

VI – fomentar a colaboração entre os tribunais;

VII – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

VIII – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

IX – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de contas, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;

XI – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

XII – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XIII – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança;

XIV – monitorar, periodicamente, a execução dos planos de TIC, de projetos, a evolução dos indicadores de desempenho de TIC e outras informações relativas ao provimento, à gestão e ao uso de TIC no Tribunal, de modo a reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;

XV – aprovar e priorizar as solicitações de desenvolvimento de sistemas considerando o planejamento estratégico do Tribunal;

XVI – deliberar sobre ações de TIC considerando o apetite a riscos definido no Sistema de Gestão de Riscos do Tribunal;

XVII – instituir e comunicar diretrizes para obtenção de resultados com o uso de TIC, gestão do portfólio de projetos e ações, incluindo critérios de priorização e alocação orçamentária, contratação de soluções de TIC e avaliação do desempenho de TIC.

Art. 3º O Comitê de Governança de TIC será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor(a)-Geral do Tribunal, que o presidirá;

II – Assessor(a)-Chefe da Corregedoria;

III – Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Secretário(a) de Administração e Finanças;

V - Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

VI - Secretário(a) Judiciário;

VII - Assessor(a) Especial da Presidência

VIII - Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Modernização.

Parágrafo único. Os titulares serão substituídos em seus impedimentos e afastamentos por seu substituto legal.

Art. 4º As reuniões ordinárias ocorrerão, mensalmente, na primeira semana de cada mês, em dia útil, preferencialmente.

§ 1º Todas as reuniões terão pautas divulgadas quando da convocação.

§ 2º O Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) fará o registro das reuniões.

§ 3º Será elaborada ata de cada reunião, com publicação na Wiki da STIC.

§ 4º Quando houver necessidade, serão convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 5º Fica revogado o inciso VIII do Artigo 9º da Resolução TRE-MA Nº 9.883/2021.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral ou Presidente do TRE-MA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de dezembro de 2021.

Des. **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, Presidente

Desa. **ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**, Vice-Presidente e Corregedora

Juiz **RONALDO DESTERRO**

Juíza **LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO**

Juiz **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA**

Juíza **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA**

Juíza **CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS**

Fui presente, **HILTON ARAÚJO DE MELO**, Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, Corregedora Regional Eleitoral, em 16/12/2021, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III,



"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/12/2021, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/12/2021, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 17/12/2021, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 22/12/2021, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/12/2021, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/01/2022, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/01/2022, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1535942** e o código CRC **46CD7B62**.

0011070-79.2021.6.27.8000 1535942v3